



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.613.128/0001-93

LEI MUNICIPAL 654/2023

Dispõe sobre a criação do Bairro Portal da Vargem, a denominação dos respectivos logradouros públicos e dá outras providências.

O povo do Município de Vargem Alegre, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou tal proposição, eu, prefeita municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Bairro Portal da Vargem, no perímetro geográfico do Loteamento Portal da Vargem, para todos os fins de zoneamento urbano (*vide* Decreto Municipal 042/2023).

Art. 2º. Ficam denominados oficialmente os nomes dos seguintes logradouros, no Bairro Portal da Vargem:

I – Rua “A” denominada como Rua João Luís Alves (“João do Norte”);

II – Rua “B” denominada como Rua Manoel Gonçalves (“Nezinho Gonçalves”);

III – Rua “C” denominada como Rua Geraldo Rodrigues Campos;

IV – Rua “D” denominada como Rua Arnóbio Reis;

V – Rua “E” denominada como Rua Sidney Machado Dias (“Taquari”); e

VI – Rua “F” denominada como Avenida Brunho Freitas de Queiroz.

Art. 3º. O Setor de Tributos e Arrecadação deverá fazer as anotações e os registros oficiais competentes.

Art. 4º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vargem Alegre, Estado de Minas Gerais, 10 de agosto de 2023.


Maria Cecília Costa Garcia

PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE

Rua José Rodrigues Campos, 53, Centro, Vargem Alegre - MG
CEP 35.199-000